



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO



CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA
MUNICIPAL** E A CONTRATADA **FRIO
NORDESTINO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São João Batista, 09, Centro, Uauá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado por seu presidente **DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 06.827.818-78 SSP/BA e CPF nº 676.566.845-49, com endereço na Rua Belarmino Peixinho 27, Centro - Uauá-BA, CEP. 48.950-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRIO NORDESTINO LTDA**, CNPJ Nº **20.380.399/0001-90 com endereço na Rua Professor Luiz Viana Filho, s/nº, Bairro, centro, Uauá - Bahia**, doravante denominado **CONTRATADA**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores, mais precisamente as disposições contidas no Art. 75, inciso II, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança com instalação, e manutenção preventiva e reparos de câmeras de segurança, para atender as demandas da Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2024, nos termos do **ANEXO ÚNICO** (proposta de preços) deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste Contrato será prestado conforme requisição do Contratante, através de servidor devidamente autorizado por instrumento específico.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO:

3.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo Administrativo nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024 e Proposta Comercial da empresa **FRIO NORDESTINO LTDA**.



CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.037,00 (seis mil e trinta e sete reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1. O presente contrato não será reajustado, salvo os casos de acréscimos, no percentual nunca maior que 25%.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação conforme o estabelecido no Art.107, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade/Órgão:** 01.01 – Câmara Municipal - **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara - **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica - **Fonte (s):** 500 – Recurso Ordinário.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços adquirido será feito conforme necessidade do contratante, em moeda corrente, através de Credito em Conta Corrente, até o 10º dia do mês subsequente, após a entrega dos serviços objeto deste contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentos, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;



- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão disponibilizados o objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução do objeto do presente, facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do presente contrato;
- g) prestar os serviços nos prazos solicitados, nas especificações exigidas e demais imposições do Contratante;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São Obrigações do contratante:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução da entrega do objeto do presente contrato;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos a Contratada;
- c) notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA:

11.1. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto na Lei Federal nº 14.133/21, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma parcela mensal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o Contratante 05 (cinco) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Uauá - BA, 19 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
Deusdete Ferreira de Souza
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

FRIO NORDESTINO LTDA
CNPJ N° 20.380.399/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Marcelo Rito Alves Rodrigues
Nome:
CPF/MF nº 057.868.295-88

2) Raquel Souza Costa Silva
Nome:
CPF/MF nº 859.049.235-46



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA.

CONTRATADA: FRIO NORDESTINO LTDA

CNPJ: 20.380.399/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR: R\$ 6.037,00 (SEIS MIL E TRINTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA

PELA CONTRATADA: FRIO NORDESTINO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19/04/2024 A 31/12/2024

Uauá-BA, 19 de abril de 2024.

GERALDO RODRIGUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Uauá-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 43 /2022
De 01 de dezembro de 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Art. 117 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, a Diretora Geral da Câmara Municipal, **Carmem Silvia Ferreira dos Santos**, nomeada conforme Portaria nº 35/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Solicitar ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitações-CPL e ao Pregoeiro esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII- Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada por e-mail ou dispositivos de armazenamento móveis e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá – Bahia.